

EMENDA ADITIVA 39 À PROPOSIÇÃO Nº. 41/2023, ORIUNDA DA MENSAGEM N.º 9.064 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

ACRESCENTA O §6º AO ART. 17 DA PROPOSIÇÃO Nº 41/2023.

Art. 1º - Acrescenta o §6º ao art. 17 da proposição nº 41/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17 (...)

§6º. Será disponibilizado, no Portal da Transparência, ainda:

I - A Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - A Lei Orçamentária Anual;

III - A execução bimestral das metas físicas e orçamentárias do PPA;

IV - O demonstrativo de acompanhamento quadrimestral da execução da despesa por função, subfunção, programas e ações, em formato de planilha eletrônica;

V - O demonstrativo, atualizado mensalmente, dos convênios de entrada e de saída de recursos, termos de fomento e de colaboração, discriminando a unidade orçamentária, o concedente e o conveniente, o objeto e os prazos de execução, bem como os valores das liberações de recursos;

VI - O extrato dos contratos de operação de crédito, no prazo de trinta dias contados da data de sua publicação;

VII - Os contratos de parceria público-privada (PPP) firmados pelo Estado e os respectivos termos aditivos, bem como os cronogramas da

previsão de recebimento de receitas e de pagamento de contraprestações públicas;

VIII - Relatório mensal com a arrecadação total do ICMS, discriminada por subgrupo, do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) e do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos (ITCD), referente ao mês imediatamente anterior.

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Portal da Transparência é a principal referência e meio de controle popular sobre os recursos governamentais, sendo que este precisa ser o mais claro e com mais informações possíveis. Assim, nesta emenda, incluímos algumas obrigаторiedades a serem observadas e disponibilizadas no Portal da Transparência, visando resguardar, precipuamente, o princípio da transparência, bem como a supremacia do interesse público.

Sala das Sessões, em 27 de junho de 2023.


Luana Ribeiro
Deputada Estadual | CIDADANIA

Deputada Estadual Luana Ribeiro
Avenida Desembargador Moreira, nº. 2807. Dionísio Torres.
CEP: 60170-900. Fortaleza -CE. Gabinete 405.
Contato: (85) 3277.2884. CNPJ ALECE: 06.750.525/0001-20.
E-mail: deputadaluanaaribeiro.ce@gmail.com